



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1363/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder imóvel em comodato por prazo determinado e mediante determinadas condições.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de cinco anos, à Associação de Moradores e Produtores Rurais do Bairro do Bonsucesso, CNPJ 06.036.138/0001-27, o imóvel da Escola Municipal Lourenço Krubniki, localizada no Bairro do Bonsucesso em Pirai do Sul.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá a seu talante condicionar o comodato que poderá ser renovado por uma vez, pelo mesmo prazo, desde que a comodatária mantenha-se em funcionamento ininterrupto, e poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração desde que descumprida qualquer das condições prescritas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal